

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A PH CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, com endereço à Rua Teobaldo Gomes Torres, 510, Centro, Ouricuri /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0018-66, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **PH CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, com endereço na Rua Agripiniano de Barros, nº 168, Bairro de Caixa d'Água, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 08.190.737/0001-26, neste ato representada por **AUGUSTO CÉSAR SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob O Nº 921.230.315-34, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do contrato de execução pela **CONTRATADA** de serviços especializados na área contábil e área fiscal para o Hospital Regional Fernando Bezerra – Ouricuri, por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, objeto deste termo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 10.626,00 (dez mil, seiscentos e vinte e seis reais), equivalente a 07 (sete) salários-mínimos vigentes, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será contado da data da sua assinatura, por mais 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

Dra. Lúcia F. O. Moreno
Assessoria Jurídica
OAB/PE 14658

Hospital Regional Fernando Bezerra/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
R. TEOBALDO GOMES TORRES, 510 – CENTRO – CEP: 56.200-000 – OURICURI/PE
FONE: (87) 3974-4844 – SITE: WWW.ISMEP.ORG.BR

Dra. Marcela M. O. Marques
Assessoria Jurídica
OAB/PE 35755

Hospital Regional Fernando Bezerra/ISMEP

As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Ouricuri, 01 de abril de 2025.

Maria Luiza Mota da Silva
REPRESENTANTE LEGAL
ISMEP
CONTRATANTE

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ

MARIA LUIZA MOTA DA SILVA

CONTRATADA

PH CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA

AUGUSTO CÉSAR SANTOS DE SOUZA

GESTORA DO CONTRATO

Iza Conserva Rolim
DIREÇÃO GERAL
HRFB

FISCAL DO CONTRATO

Lorena de Lima Araújo
Coordenação de Contratos
HGC-ISMEP

Testemunhas:

1. Felipe Matheus A. Silva CPF: 121.303.734-45

2. Geracielle Daupre B. Andrade CPF: 057.885.514-39